



Portaria nº 79/2020.

Picos (PI) 18 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº. **2.264/2007**, de 01 de outubro de 2007 (Lei que alterou a Lei nº 2.197/2005, de 08 de novembro de 2005), e,

Considerando, o pedido de **PENSÃO POR MORTE** que originou o Processo Administrativo nº 04P/2020, requerido em 03 de abril de 2020, com **fundamento no Artigo 13, I e art. 40, II, § 3º, I da Lei nº 2.264/2007** que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência do Município de Picos.

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Picos – **PICOS-PREV nº. 12/2020**, de 12 de maio de 2020, e da **Procuradoria Geral do Município de Picos nº 102/2020** de 14 de maio de 2020, anexos.

RESOLVE:

CONCEDER ao Requerente **DANIEL FELIPE DEUSDARA LUZ**, CPF 076.097.113-73, RG Nº 4.114.678, **Pensão por Morte, na qualidade de filho menor de 21 anos, em virtude do falecimento do Servidor Efetivo DANILO FELIPE DA LUZ**, CPF 951.374.163-04, RG Nº 1.964.777 SSP/PI, Motorista, matrícula 3494, lotado na Secretaria de Saúde, **a partir da data do falecimento, na forma discriminada no verso desta portaria.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos - Piauí, em 18 de maio de 2020.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal de Picos-PI

Numerada, registrada e publicada a presente portaria na Secretaria da Prefeitura Municipal de Picos, no decimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, de acordo com o Art. 27, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Francivaldo Barbosa de Sousa
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS – PI. – C.N.P.J. Nº. 06.553.804/0001-02

SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº. 01.632.094/0001-84

SERVIDOR FALECIDO: DANILO FELIPE DA LUZ – Motorista

REQUERENTE: DANIELO FELIPE DEUSDARA LUZ (Filho menor de 21 anos)

PROCESSO Nº. 04P/2020 de 03 de abril de 2020.

A.	Salário Base , de acordo com o art. 46, da Lei nº 1.729 de 27 de abril de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Picos-PI	R\$	1.807,35
B.	Anuênio 3% , de acordo com o art. 68, da Lei nº 1.729 de 27 de abril de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Picos-PI,	R\$	54,22
TOTAL DO BENEFÍCIO (Art. 1º, §5º da Lei 10.887)		R\$	1.861,57

Waldemar dos Santos Júnior
Secretário de Saúde

12-12

1890